



3895345



08001.001618/2017-45



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

PLANO DE TRABALHO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

COMISSÃO DE ÉTICA

Esplanada dos Ministérios - Bloco T - Edifício sede, sala 408 - CEP 70.064-900
Tel.: (61) 2025-9974/3135 - e-mail: comissao.etica@mj.gov.br

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao artigo 2º, inciso XXIV, da Resolução CEP/PR nº 10, de 29/09/2008, a Comissão de Ética do Ministério da Justiça e Segurança Pública (CEMJSP) apresenta seu Plano de Trabalho 2017, elaborado com a participação dos seus Membros efetivos, composta por três membros titulares, um suplente e pela secretária-executiva, nomeados abaixo:

Titulares

Rodrigo César de Melo (Presidente)

Israel Nascimento Vidal

Maria Angélica Costa Neto

Suplentes

DoNatila de Fátima Carvalho Pereira

Secretária-Executiva

Creuza Alves de Lima Silva

Brasília – 2017

1. Missão da Comissão de Ética do Ministério da Justiça e Cidadania (CEMJSP)

A CEMJ, instituída por meio da Portaria MJ nº 1.660, de 07 de agosto de 2012, compõe o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal e tem a missão de promover o regramento ético-profissional no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP). Em outras palavras, possui o escopo de disseminar informações acerca das normas éticas que devem orientar a conduta dos agentes públicos deste Ministério. Ademais, tem como objetivo a divulgação das orientações emitidas pela Comissão de Ética Pública da Presidência da República (CEP), bem como a apuração de eventuais desvios éticos, com a aplicação das sanções porventura cabíveis. Finalmente, ressalta-se que a CEMJC tem ainda o propósito de prevenir confrontos entre interesses públicos e privados, o que é feito por meio da análise de consultas sobre a existência de conflito de interesses e de pedidos de autorização para o exercício de atividade privada.

2. LEGISLAÇÃO APLICADA

2.1. Código de Conduta

Código de Conduta da Alta Administração Federal - aprovado por Decreto sem número de 21 de agosto de 2000, e alterado por Decreto sem número de 18 de setembro de 2001.

2.2. Decretos

[Decreto n.4.334, de 12 de agosto de 2002](#) - dispõe sobre as audiências concedidas a particulares por agentes públicos em exercício na Administração Pública Federal direta, nas autarquias e fundações públicas federais.

[Decreto n.6.029, de 1º de fevereiro de 2007](#) - instituiu o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal.

[Decreto n.4.187, de 08 de abril de 2002](#) - regulamentou os artigos 6º e 7º da Medida Provisória nº 2.225-45, de 04 de setembro de 2001, que dispunham sobre o impedimento de autoridades exercerem atividades ou prestarem serviços após a exoneração do cargo que ocupavam ("quarentena"), bem como sobre a remuneração compensatória a elas devida pela União.

[Decreto n.4.081, de 11 de janeiro de 2002](#) - instituiu o Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos em exercício na Presidência e na Vice-Presidência da República.

[Decreto sem número de 26 de maio de 1999](#) - criou a Comissão de Ética Pública.

[Decreto n.1.171, de 22 de junho de 1994](#) - aprovou o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

2.3. Leis

[Lei n.12.813, de 16 de maio de 2013](#) - dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo Federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego, além de revogar dispositivos da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e das Medidas Provisórias nos 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, e 2.225-45, de 04 de setembro de 2001.

[Lei n.8.730, de 10 de novembro de 1993](#) – estabelece a obrigatoriedade da declaração de bens e rendas para o exercício de cargos, empregos e funções nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

[Lei n.8.429, de 02 de junho de 1992](#) - dispõe sobre sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na Administração Pública direta, indireta ou fundacional ("Lei de Improbidade Administrativa").

[Lei n.8.027, de 12 de abril de 1990](#) - dispõe sobre normas de conduta dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas.

2.4. Resoluções da Comissão de Ética Pública

[Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008](#) – estabelece as normas de funcionamento e de rito processual para as Comissões de Ética instituídas pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, e disciplinadas pelo Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007.

[Resolução nº 9, de 20 de maio de 2005](#) – aprova o modelo de Declaração Confidencial de Informações de que trata a Resolução nº 5, de 07 de junho de 2001.

[Resolução nº 8, de 25 de setembro de 2003](#) – identifica situações que suscitem conflito de interesses e dispõe sobre o modo de preveni-los.

[Resolução nº 7, de 14 de fevereiro de 2002](#) – regula a participação de autoridade pública submetida ao Código de Conduta da Alta Administração Federal em atividades de natureza político-eleitoral.

[Resolução nº 6, de 25 de julho de 2001](#) – dá nova redação ao item III da Resolução nº 3, de 23 de novembro de 2000.

[Resolução nº 5, de 07 de junho de 2001](#) – aprova o modelo de Declaração Confidencial de Informações a ser apresentada por autoridade submetida ao Código de Conduta da Alta Administração Federal, e dispõe sobre a atualização de informações patrimoniais para os fins do art. 4º do Código de Conduta da Alta Administração Federal.

[Resolução nº 4, de 07 de junho de 2001](#) – aprova o Regimento Interno da Comissão de Ética Pública.

[Resolução nº 3, de 23 de novembro de 2000](#) – estabelece regras sobre o tratamento de presentes e brindes aplicáveis às autoridades públicas abrangidas pelo Código de Conduta da Alta Administração Federal.

[Resolução nº 2, de 24 de outubro de 2000](#) – regula a participação de autoridade pública abrangida pelo Código de Conduta da Alta Administração Federal em seminários e outros eventos.

[Resolução nº 1, de 13.09.2000](#) – estabelece procedimentos para apresentação de informações, sobre situação patrimonial, pelas autoridades submetidas ao Código de Conduta da Alta Administração Federal.

2.5. Portarias do Ministério da Justiça

[Portaria MJC n.830, de 6 de setembro de 2016](#), publicada no DOU de 9 de setembro de 2016 – designou novo membro titular e Secretária-Executiva

[Portaria MJ n.427, de 30 de março de 2016](#), publicada no DOU de 1º de abril de 2016 – designou novo membro titular e Presidente para a CEMJ

[Portaria MJ nº 1.661, de 14 de outubro de 2014](#), publicada no DOU de 15 de outubro de 2014 – designou novo membro titular para a CEMJ

[Portaria MJ nº 1.560, de 15 de setembro de 2014](#), publicada no DOU de 16 de setembro de 2014 – designou nova integrante titular para a CEMJ.

[Portaria MJ nº 1.526, de 1º de setembro de 2014](#), publicada no DOU de 02 de setembro de 2014 – exonerou, a pedido, o Presidente da CEMJ.

[Portaria MJ nº 912, de 02 de junho de 2014](#), publicada no DOU de 03 de junho de 2014 – regulamenta a consulta sobre a existência de conflito de interesses e o pedido de autorização para o exercício de atividade privada por servidor público em exercício no Ministério da Justiça.

Portaria MJ nº 3.437, de 11 de novembro de 2013, publicada no DOU de 12 de novembro de 2013 – aprovou o Regimento Interno da Comissão de Ética do Ministério da Justiça.

Portaria MJ nº 2.776, de 19 de agosto de 2013, publicada no DOU de 21 de agosto de 2013 – alterou a composição da Comissão de Ética do Ministério da Justiça.

Portaria MJ nº 1.660, de 07 de agosto de 2012, publicada no DOU de 08 de agosto de 2012 – constituiu a Comissão de Ética do Ministério da Justiça.

Portaria MJ nº 1.516, de 14 de setembro de 2006, publicada no DOU de 15 de setembro de 2006 – criou o Código de Ética dos Agentes Públicos do Ministério da Justiça.

3. AVALIAÇÃO DA GESTÃO DA ÉTICA

A Comissão de Ética Pública (CEP/PR) realiza anualmente uma avaliação junto às Comissões de Ética dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Federal, em conformidade com o artigo 4º, inciso IV, do Decreto n.º 6.029, de 1º/02/2007.

O “Questionário de Avaliação de Gestão da Ética” disponibilizado pela CEP/PR é um instrumento de apoio e acompanhamento de implantação da gestão da ética, na forma dos normativos em vigor.

As dimensões analisadas no referido questionário abrangem os seguintes processos de trabalho:

- Compromisso Institucional;
- Plano de Trabalho;
- Regramento Ético;
- Infraestrutura;
- Educação Ética;
- Comunicação;
- Aconselhamento;
- Salvaguardas;
- Monitoramento;
- Apurações; e
- Avaliação da Gestão.

Essas ações serão colocadas em prática no decorrer do presente Plano de Trabalho.

4. OBJETIVOS

- i. Divulgar os Códigos de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto nº 1.171/1994) e do Ministério da Justiça e Cidadania (Portaria MJ nº 1.516/2006), no intuito de orientar a atuação dos agentes públicos;
- ii. Representar o MJSP no Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, atuando como instância consultiva de dirigentes e servidores no âmbito deste órgão;
- iii. Prestar as informações eventualmente solicitadas pela CEP/PR e conferir publicidade às orientações por ela emitidas;
- iv. Supervisionar a observância do Código de Conduta da Alta Administração Federal e comunicar situações que possam configurar descumprimento de suas normas à CEP/PR;
- v. Recomendar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de ações voltadas à disseminação,

capacitação e treinamento sobre as normas éticas organizadas por outros setores do MJSP e destinadas a seus agentes públicos;

vi. Promover o amplo acesso à CEMJSP por meio do atendimento presencial ao público interno e externo, bem como mediante os telefones(61) 2025-9974 e 3135 e pelo endereço eletrônico comissao.etica@mj.gov.br;

vii. Apurar, de ofício ou denúncia, fatos e comportamentos em desacordo com as normas de conduta ético-profissional;

viii. Sanar dúvidas e resolver casos omissos decorrentes da aplicação dos procedimentos descritos no Regimento Interno da CEMJSP;

ix. Atuar na prevenção de confrontos entre interesses públicos e privados por meio da análise de consultas sobre a existência de conflito de interesses e de pedidos de autorização para o exercício de atividade privada, quando não puderem ser analisados diretamente pela Coordenação-Geral de Recursos Humanos (CGRH);

x. Manter informações atualizadas sobre o funcionamento da Comissão de Ética em sua página no Portal MJSP;

xi. Garantir o exercício do amplo direito de defesa àqueles que responderem a Procedimentos Preliminares e Processos de Apuração Ética;

xii. Estabelecer contato regular com os órgãos vinculados a este Ministério por meio dos representantes locais da CEMJSP;

xiii. Assegurar que o Código de Ética dos Agentes Públicos do MJSP se mantenha atualizado.

5. AÇÕES

i. A CEMJSP organizará palestras, seminários, capacitações ou oficinas para divulgar as normas éticas que devem orientar a conduta dos agentes públicos do MJSP, bem como para promover o Sistema

Preventivo de Conflito de Interesses e outros temas pertinentes à promoção da Ética Pública;

ii. Realizar-se-á ao menos uma Reunião Ordinária por mês, podendo-se agendar Reuniões Extraordinárias sempre que necessário e justificado;

iii. A CEMJSP manterá contato com seus representantes locais nos órgãos vinculados ao MJSP;

iv. A página da Comissão de Ética no Portal MJSP será periodicamente atualizada, de modo que o público interno e externo possa ter fácil acesso às informações mais relevantes sobre seu funcionamento, incluindo telefone para contato e endereço eletrônico para o recebimento de sugestões, críticas, denúncias e elogios;

v. Os membros da CEMJSP, bem como sua Secretária-Executiva, deverão participar de cursos, seminários ou outros eventos sobre a Ética no serviço público;

vi. O Banco de Talentos da CEMJSP será mantido e divulgado, de modo que os servidores interessados em integrar a Comissão enviem seus currículos, os quais poderão auxiliar a escolha de futuros membros pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça e Cidadania;

vii. Os integrantes da CEMJSP examinarão a necessidade de modernização do Código de Ética dos Agentes Públicos do MJSP, procedendo à atualização, bem como à eventual criação de novas determinações;

viii. Os questionários de avaliação eventualmente enviados pela CEP/PR serão devidamente preenchidos, e suas respostas serão comparadas às dos anos anteriores para análise dos trabalhos da Comissão;

ix. As orientações porventura encaminhadas pela CEP/PR serão divulgadas por e-mail ou outro meio idôneo de comunicação.

x. Será dada divulgação da publicação “Código de Ética do Ministério da Justiça e Segurança Pública” em todos os setores deste Órgão com foco regimental nos ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, não sujeitos ao Código de Conduta da alta Administração Federal.

6. GESTÃO DA ÉTICA - CRONOGRAMA

PROCESSOS	GESTÕES	AÇÕES	RESPONSÁVEIS	PRAZOS
COMPROMISSO INSTITUCIONAL	1. Comprometimento da organização com as práticas e regramentos éticos	Apresentar o cronograma de eventos da CEMJSP/GM e do calendário da CEP/PR aos membros.	. CEMJC/Ministério da Justiça e Segurança Pública . Secretária-Executiva	Vigência deste Plano de Trabalho
PLANO DE TRABALHO	2. Inserção no planejamento da organização	Solicitar à Coordenação-Geral de Recursos Humanos (CGRH) do Ministério da Justiça e Cidadania o calendário de atividades proposto para 2017.	Presidente da Comissão de Ética e Secretária-Executiva	Maio de 2017
REGRAMENTO ÉTICO	3. utilização de regramento ético e disciplinar para orientar a conduta dos agentes públicos.	Por orientação da CEP/PR, a CEMJSP deve seguir as determinações constantes da Resolução CEP nº 10/2008, dos Decretos nºs 1171/1994 e 6029/2007, e do Código de conduta da Alta Administração Federal.	Comissão de Ética do Ministério da Justiça e Segurança Pública e Secretária-Executiva	Ação continuada
INFRAESTRUTURA	4. Possui Comissão de Ética na forma do que estabelece o Decreto n. 1.171/1994, atualmente composta por 04 membros locais e Secretária-Executiva	1. Compor a integralidade dos membros suplentes; 2. Estabelecer a não coincidência de mandatos; 3. Solicitar ao GM a disponibilização de espaço físico exclusivo para a CEMJSP/GM, com mobiliário e equipamentos próprios.	Presidente da CEMJSP e Secretária-Executiva	Vigência deste Plano de Trabalho
	5. Programa de qualificação dos agentes públicos sobre regramento			

EDUCAÇÃO ÉTICA	<p>ético e verificação dos conhecimentos sobre as normas éticas.</p> <p>5.1. Capacitar os membros da CEMJSP/GM, e a Secretária-Executiva com a participação em eventos organizados pela CEP/PR.</p> <p>5.2. Elaborar e aplicar enquête virtual, para avaliação dos agentes públicos, quanto ao grau de conhecimento das práticas de boa conduta.</p>	<p>► Realizar ciclo de palestras com palestrantes indicados pela CEP e/ou CGRH/MJSP.</p> <p>► Solicitar calendário proposto pela CEP/PR e manter os Membros informados.</p>	<p>CEMJSP</p> <p>CEMJSP</p> <p>CEMJSP</p>	<p>De março a outubro de 2017</p> <p>De abril a novembro de 2017</p> <p>De maio a novembro de 2017</p>
COMUNICAÇÃO	<p>6. Divulgação interna e externa das normas de conduta ética;</p> <p>6.1. Elaborar e aplicar enquête 6.2. virtual, para avaliação dos agentes públicos quanto ao grau de conhecimento das práticas de boa conduta;</p> <p>6.3. Elaborar e enviar por meio de correio eletrônico, trechos do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto nº 1.171/94);</p> <p>6.4. Solicitar à Assessoria de Comunicação Social do Gabinete do Ministro/Comunicação Interna, material de divulgação para serem utilizados nos eventos internos promovidos pelo MJSP, objetivando ampliar a divulgação do papel da Comissão no âmbito da CEMJSP.</p>	<p>Atualização e reprodução do Código de Ética do Ministério da Justiça e Segurança Pública.</p> <p>Reorganizar e atualizar periodicamente o link</p>	<p>CEMJSP , Secretária Executiva e /Servidores</p> <p>CEMJSP/SE/ACS</p>	<p>Setembro de 2017</p> <p>Ação continuada</p>
Mecanismos de		<p>1. Seguir trabalhando as demandas com absoluto sigilo e confidencialidade, com acesso restrito aos membros efetivos e à secretária-executiva;</p>	CEMJSP/Secretária-executiva	Ação continuada

SALVAGUARDAS	proteção a denunciados, denunciantes, integrantes da CEMJSP e demais envolvidos.	2. Definir um ambiente de trabalho exclusivo e infraestrutura tecnológica para a CEMJSP/GM, proporcionando privacidade e proteção aos denunciantes, denunciados, aos próprios integrantes da Comissão e demais envolvidos.	CEMJSP/Secretária-executiva	Dezembro de 2017
MONITORAMENTO	Rotinas de identificação das áreas, processos e funções suscetíveis a desvios éticos.	Identificar e mapear as áreas com maior incidência de conflitos, através do histórico das demandas recebidas e conduzidas pela CEMJSP.	CEMJSP e secretária-executiva	Dezembro de 2017
APURAÇÕES	Identificação dos desvios de conduta e das transgressões éticas.	1. Atender com eficácia as demandas encaminhadas, identificando e quantificando as sanções e outras medidas aplicadas por cada instância de apuração. 2. Elaborar cronograma das reuniões da CEMJSP-2017	CEMJSP e secretária-executiva Secretária-executiva	Ação continuada Março de 2017
AVALIAÇÃO DE GESTÃO	Uso de indicadores para monitorar as práticas empregadas em cada processo de trabalho apresentado.	1. Elaborar e aplicar questionário de avaliação sobre o cumprimento do plano de trabalho, aferindo o impacto das ações na CEMJSP; 2. Sistematizar as atividades desenvolvidas durante o ano e disponibilizá-las através de relatório no link "CEMJSP" (Portal/Intranet).	CEMJSP e Secretária-executiva	Dezembro 2017

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Ao assinalar as medidas que devem ser adotadas para a promoção da ética na Comissão de Ética do Ministério da Justiça e Cidadania (CEMJSP), o plano de trabalho demonstra que a manutenção de uma conduta honrada e pautada na boa-fé é requisito essencial para a adequada atuação profissional.

Ressalta-se que este plano de trabalho visa à indicação dos objetivos da CEMJC para o exercício de 2017 e também dar cumprimento ao artigo 7º, inciso IV, §1º, do Decreto nº 6.029, de 1º/02/2007, o qual determina que cada Comissão de Ética contará com uma Secretária-Executiva encarregada de cumprir plano de trabalho para a Gestão da Ética.

Por fim, é importante frisar que qualquer interessado poderá acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas pela Comissão de Ética, no link "CEMJSP" do portal e da intranet da CEMJSP. Ratifica-se que as informações devem ser obtidas junto à Secretaria-Executiva da Comissão, situada no Edifício Sede, 4º andar, Sala 408, do Ministério da Justiça e Cidadania, bem como por meio dos telefones (61) 2025 9974/3135 ou do e-mail comissao.etica@mj.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **CREUZA ALVES DE LIMA SILVA**,
Secretário(a) Executivo(a) da Comissão de Ética, em 13/04/2017, às 19:13, conforme o §
2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br>
informando o código verificador **3895345** e o código CRC **F55DA28B**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.